

## Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662,452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 785/2003, DE 21/08/2003 AUTORIA: Vereador CÍCERO SIMPLÍCIO

Dispõe sobre: "Autoriza o consumidor a instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências".

"O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal".

Artigo 1º -

Fica o consumidor autorizado a instalar equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel:

Parágrafo Único -

As despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento correrão por conta do consumidor.

Artigo 2º -

A **SABESP** deverá comunicar aos consumidores a possibilidade de instalação do aparelho eliminador de ar em mensagem inserida ou anexa às contas de água.

Artigo 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2003.

DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada Registrada nesta Secretaria em data supra.

EDINEUSA SOUZA COELHO Secretária/Municipal

Dr. José Lima de Jesus Procurador Jurídico